

Rio de Janeiro, 1º de março de 2018.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA – SBC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSOS ELEITORAIS 2018

Prezados Associados,

A Comissão Eleitoral e de Ética Profissional – CELEP da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC vem, pela presente, comunicar **o início do prazo para apresentação de candidatura para os seguintes cargos do biênio 2020/2021:**

- (a) Diretor-Presidente da SBC;
- (b) Associado-Delegado; e
- (c) Diretoria dos seguintes Departamentos Especializados e respectivos Grupos de Estudo: SBC/DA, SBC/DCC, SBC/DCC/CP, SBC/DCM, SBC/DECAGE, SBC/DEIC, SBC/DERC, SBC/DFCVR, SBC/DHA, SBC/DIC, SBC/DCC/GAPO, SBC/DCC/GECC, SBC/DCC/GECETI, SBC/DCC/GECO, SBC/DCC/GEECABE, SBC/DCC/GEECG, SBC/DCC/GEMCA, SBC/DCC/GECHOSP, SBC/DCC/GERTC, SBC/DCC/GEVAL, SBC/DCC/CP/GECIP, SBC/DEIC/GEICPED, SBC/DEIC/GEMIC, SBC/DEIC/GETAC, SBC/DERC/GECESP, SBC/DERC/GEEN e SBC/DERC/GERCPM.

As candidaturas deverão atender aos requisitos abaixo, sob pena de não-homologação pela CELEP.

1. Requisitos para Candidatura a Diretor-Presidente da SBC.

- (a) ser associado efetivo, remido ou associado-delegado da SBC desde 1º de março de 2008, ininterruptamente (artigos 10.1 e 2.20);
- (b) possuir título de especialista em cardiologia (AMB/SBC) ou título de especialista em cirurgia cardiovascular (AMB/SBCCV) ou certificado de área de atuação em cardiologia pediátrica (AMB/SBC/SBP) (artigos 10.1 e 24.4);
- (c) estar, nesta data (1º de março de 2018), adimplente com todas as anuidades associativas perante a SBC e a AMB (artigos 2.1.1 e 10.1);

(d) residir atualmente na Região Norte, composta pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, ou na Região Nordeste, composta pelos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe (artigos 10.1.2 e 10.1.3);

(e) não ter exercido anteriormente o cargo de Diretor-Presidente da SBC (artigo 7.2.1);

(f) não integrar a Diretoria do biênio 2018/2019 (artigo 10.1.1);

(g) não integrar a CELEP do biênio 2018/2019 (artigo 11.5); e

(h) não incorrer em quaisquer hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Nacional nº 64/90 (art.10.1).

2. Requisitos para Candidatura a Diretoria de Departamentos Especializados e Grupos de Estudo.

(a) a candidatura deve ser apresentada em forma de chapa completa de toda a Diretoria (artigo 14.7);

(b) o candidato a Diretor-Presidente deve possuir título de especialista em cardiologia (AMB/SBC) ou título de especialista em cirurgia cardiovascular (AMB/SBCCV) ou certificado de área de atuação em cardiologia pediátrica (AMB/SBC/SBP) (artigos 14.3.1 e 24.4);

(c) todos os integrantes da chapa devem:

(c1) ser associados efetivos, remidos ou associados-delegados (artigos 2.7(b), 2.10 e 2.20);

(c2) ser integrantes do respectivo Departamento ou Grupo de Estudo (art. 14.1);

(c3) estar, nesta data (1º de março de 2018), adimplentes com as anuidades associativas perante a SBC (artigo 2.1.1); e

(d) devem ser preenchidos eventuais requisitos adicionais previstos no respectivo regimento interno do Departamento ou Grupo de Estudo (art. 14.3.1).

3. Requisitos para Candidatura a Associado-Delegado.

(a) a candidatura deve ser apresentada individualmente;

(b) o candidato a associado-delegado deve:

(b1) ser associado efetivo, remido ou associado-delegado (artigos 2.7(b), 2.10 e 2.20); e

(b2) estar, nesta data (1º de março de 2018), adimplente com as anuidades associativas perante a SBC (artigo 2.1.1).

4. Informações sobre Registros de Candidaturas

O Portal da SBC na internet (**www.cardiol.br**) disponibilizará o Formulário de Registro de Candidatura bem como a minuta de Declaração de Elegibilidade (apenas para o cargo de Diretor-Presidente) que poderão, após serem devidamente preenchidos, ser pessoalmente entregues na sede física da entidade, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 160 / 3º andar - Sala 330, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-907 ou através do e-mail eleicoes2018@cardiol.br.

Os documentos necessários à comprovação dos requisitos estatutários serão providenciados pela própria SBC, sendo que a CELEP se reserva ao direito de solicitar documentos comprobatórios ao candidato, mediante intimação encaminhada ao e-mail informado no Formulário de Registro de Candidatura.

As candidaturas devem ser apresentadas **entre 12h do dia 1º de março e 18h do dia 30 de março de 2018, via portal da SBC na internet (www.cardiol.br)**.

5. Departamentos com CNPJ Próprio e Sociedades Estaduais e Regionais.

Os Departamentos com CNPJ próprio e as Sociedades Estaduais e Regionais que aderiram ao processo eleitoral via portal da SBC na internet deverão receber as candidaturas na forma e prazo definidos nos respectivos estatutos, e informar à SBC as chapas candidatas **até o dia 30 de março de 2018** (art. 13.6.1).

A análise e homologação das candidaturas e divulgação do edital de convocação competem ao próprio Departamento ou Sociedade Estadual ou Regional.

6. Outras Informações.

No dia 15 de abril de 2018, os candidatos a Diretor-Presidente da SBC terão direito de enviar uma mensagem aos associados através do SBC INFORMA, em tamanho e formato a serem oportunamente definidos e divulgados pela Diretoria de TI da SBC. A data de envio também poderá ser alterada pela Diretoria de TI em razão de necessidades operacionais.

A CELEP agradece a atenção e aguarda a participação de todos nas eleições ora convocadas.

Atenciosamente,

Epotamenides Maria Good God

Coordenador da CELEP da SBC